



PARECER ÚNICO

PARECER ÚNICO Nº 0441626/2020

| | | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 26390/2011/003/2020 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 (LIC + LO) | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | Documento/Protocolo | SITUAÇÃO: |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Portaria de Outorga para captação em poço tubular | Portaria nº 1300977/2019 | Captação autorizada |
| Processo de Outorga nº 5824/2020 | Parecer nº 0459655/2020 | Captação autorizada |
| Certidão de Registro de Uso Insignificante Rec. Hidr. | Certidão nº 65581/2018 | Captação autorizada |
| Reserva Legal | Cadastro em 16/10/2014 | CAR apresentado |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. | CNPJ: 13.563.785/0001-52 |
| EMPREENDIMENTO: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro) | CNPJ: 13.563.785/0001-52 |
| MUNICÍPIO: Corinto – MG | ZONA: Rural |

| | | |
|--------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84; UTM; 23k | LAT/Y 7997101 | LONG/X 553943 |
|--------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas |
| UPGRH: SF5 | SUB-BACIA: Rio das Velhas |

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| A-02-07-0 | Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (360.000 ton/ano). | 3 |
| A-03-01-8 | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (100.000 m³/ano). | 4 |
| A-05-02-0 | Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido (300.000 t/ano). | 4 |
| A-05-06-2 | Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (75.000 m³). | 2 |
| F-06-01-7 | Posto de armazenamento e abastecimento de combustível (14,9 m³) | NP |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Cledson Jones Barbosa Ribeiro – Engenheiro Ambiental Consultoria 'Nativa Serviços Ambientais Ltda.' Responsável técnico pela elaboração do RCA | CREA MG 176.958/D ART nº 5635429/2019 |
| Roberto Dayrell Ribeiro da Glória – Engenheiro Florestal Consultoria 'Nativa Serviços Ambientais Ltda.' Responsável técnico pela elaboração do PCA e PUP | CREA MG/TO 95.568 ART nº 5635724//2019 |
| Ricardo de Souza Santana – Biólogo Consultoria 'Nativa Serviços Ambientais Ltda.' | CRBio 44729/04D ART nº 2019/09606 |



PARECER ÚNICO

| | |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Auxiliar técnico na elaboração dos estudos ambientais | |
| Relatório de Vistoria: Auto de Fiscalização nº 25736/2020 | DATA: 11/12/2020 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental (Gestor Ambiental) | 1364357-2 | |
| De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual SUPRAM Jequitinhonha | 1107056-2 | |

1. Resumo

O empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro) pretende regularizar ambientalmente, em caráter corretivo, suas atividades e ampliar sua área útil de extração de areia e cascalho (quartzo rolado) no município de Corinto, Minas Gerais. Para tal, em 14/02/2020 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 26390/2011/003/2020, na modalidade de LAC2 (LOC), classe 4, critério locacional 2. Em 23/03/2021, com base no disposto na Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, o referido processo administrativo foi reorientado para modalidade de LAC2 (LIC+LO), de forma a regularizar as intervenções corretivas (atividades não contempladas nas AAF), sem prejuízo para operação das áreas já regularizadas e a serem ampliadas.

O empreendimento possuiu as seguintes Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF: a) AAF nº 02330/2015, referente ao PA nº 26390/2011/001/2015, emitida em 27/05/2015, com validade até 27/05/2019, autorizando as atividades de código A-03-01-8, A-03-02-6, A-02-07-0, A-05-01-0 e B-01-09-0; b) AAF nº 03677/2015, referente ao PA nº 20340/2015/001/2015, emitida em 05/08/2015, com validade até 05/08/2019, autorizando as atividades de código A-03-01-8, A-03-02-6 e B-01-09-0.

O empreendedor assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC S/N junto à SUPRAM Central Metropolitana em 27/11/2019, com validade de 24 meses, objetivando a continuidade das operações após o vencimento das Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF. O referido TAC foi avaliado em 01/03/2021 pela SUPRAM Jequitinhonha, sendo que todas as cláusulas encontravam-se cumpridas.

Na atual requisição, como atividades principais a serem licenciadas, têm-se: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos – exceto rochas ornamentais e de revestimento: 360.000 ton/ano (A-02-07-0); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil: 100.000 m³/ano (A-03-01-8); Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à úmido: 300.000 ton/ano (A-05-02-0); e Disposição de estéril ou de rejeito da mineração em cava de mina: 75.000 m³ (A-05-06-2). Os polígonos/processos da ANM/DNPM relativo ao empreendimento são os de nº 834.875/2011 e 830.415/2015.

A água a ser utilizada na ampliação e continuidade da operação (corretiva) do empreendimento e no atendimento do processo industrial será proveniente de 02 captações superficiais em cursos d'água naturais (Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 65581/2018, com validade até 28/05/2021 e Portaria de Outorga referente ao Processo de nº 5824/2020 – Parecer Técnico nº 0459655/2020 e 01 captação em poço tubular (Portaria de Outorga nº 1300977/2019, com validade até 26/01/2024).



PARECER ÚNICO

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade rural denominada Fazenda São Pedro, localizada na zona rural do município de Corinto/MG. A propriedade encontra-se registrada no Serviço Registral de Imóveis de Corinto/MG, sob número de matrícula 12.761/2011, apresentando área total de aproximadamente 85,92 hectares.

O presente projeto de extração mineral demanda intervenção ambiental em 24,7875 hectares totais, mediante supressão com destoca de fragmentos de cerrado/cerradão (6,10 hectares) e corte/aproveitamento de árvores isoladas em área antropizada – ADA previamente existente (18,6875 hectares), localizados no bioma Cerrado. A área de supressão vegetal com destoca requerida (6,10 ha) será utilizada para ampliação das áreas de extração.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento compreendem efluentes sanitários (destinados para fossa séptica ou biodigestor); efluentes oleosos (destinados para caixa SAO com posterior recolhimento por empresas especializadas). Não está previsto o lançamento de efluentes líquidos em cursos d'água.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão ajustados às exigências normativas, sendo destinados a empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.

As alterações na qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo às propriedades rurais vizinhas e funcionários do empreendimento.

Em 09/12/2020 foi realizada vistoria técnica a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foram verificadas as áreas solicitadas para intervenção e compensação, e a conformidade ambiental do projeto. Foi gerado o Auto de Fiscalização nº 25736/2020.

Desta forma, os técnicos da Supram Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido da licença ambiental concomitante – LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro), com condicionantes.

2. Introdução

Com intuito de promover a adequação ambiental em caráter corretivo e objetivando a ampliação de suas áreas úteis de extração mineral, o empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro) protocolizou solicitação de licenciamento ambiental em 22/08/2019, via Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI em formato físico.

Em 14/02/2020, foi formalizado o processo administrativo de nº 26390/2011/003/2020, instruído na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LOC), referente às atividades de Lavra a céu aberto – minerais não metálicos – exceto rochas ornamentais e de revestimento: 360.000 ton/ano (A-02-07-0); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil: 100.000 m³/ano (A-03-01-8); Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à úmido: 300.000 ton/ano (A-05-02-0); Disposição de estéril ou de rejeito da mineração em cava de mina: 75.000 m³ (A-05-06-2); e armazenamento/abastecimento de combustível (14,9 m³). O empreendimento foi classificado como classe 4 e apresenta critério



PARECER ÚNICO

locacional peso 2. Os polígonos/processos da ANM/DNPM relativo ao empreendimento são os de nº 834.875/2011 e 830.415/2015.

O empreendimento possuiu as seguintes Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF: a) AAF nº 02330/2015, referente ao PA nº 26390/2011/001/2015, emitida em 27/05/2015, com validade até 27/05/2019, autorizando as atividades de código A-03-01-8, A-03-02-6, A-02-07-0, A-05-01-0 e B-01-09-0; b) AAF nº 03677/2015, referente ao PA nº 20340/2015/001/2015, emitida em 05/08/2015, com validade até 05/08/2019, autorizando as atividades de código A-03-01-8, A-03-02-6 e B-01-09-0.

Em 23/03/2021, com base no disposto na Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, o referido processo administrativo foi reorientado para modalidade de LAC2 (LIC+LO), de forma a regularizar as intervenções corretivas (atividades não contempladas nas AAF – UTM com tratamento à úmido e disposição de rejeito/estéril em cava), sem prejuízo para operação das áreas já regularizadas e a serem ampliadas.

As infraestruturas do empreendimento, como UTM, depósitos, beneficiamento, etc., já se encontravam implantados quando do vencimento das Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF, conforme verificado na imagem aérea abaixo. No entanto, as AAF não autorizaram as atividades de beneficiamento mineral à úmido (UTM a úmido e acessórios) e disposição de estéril/rejeito em cava, daí a necessidade do licenciamento ambiental na modalidade corretiva (LIC), diante de algumas adequações ambientais a serem realizadas, além da supressão de vegetação futura. Justifica-se a LO em caráter prévio diante da supressão de vegetação nativa que ampliará a área de exploração mineral da empresa, com consequente aumento de produção das atividades minerais, além daquelas já autorizadas pelas AAF. A concomitância das fases se justifica diante do fato de que não haverá a implantação de novas estruturas, além das já existentes, havendo somente a necessidade de decapeamento da área solicitada para intervenção ambiental para extração dos bens minerais.



Imagem aérea 1 – Imagens aéreas do empreendimento datadas de 2016 e 2020 respectivamente. **Fonte** – Google Earth Pro.



PARECER ÚNICO

O empreendedor assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC S/N junto à SUPRAM Central Metropolitana em 27/11/2019, com validade de 24 meses, objetivando a continuidade das operações após o vencimento das Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF. O referido TAC foi avaliado em 01/03/2021 pela SUPRAM Jequitinhonha, sendo que todas as cláusulas encontravam-se cumpridas.

O presente projeto de extração mineral demanda intervenção ambiental em 24,7875 hectares totais, mediante supressão com destoca de fragmentos de cerrado/cerradão (6,10 hectares) e corte/aproveitamento de árvores isoladas em área antropizada – ADA previamente existente (18,6875 hectares), localizados no bioma Cerrado. A área de supressão vegetal com destoca requerida (6,10 ha) será utilizada para ampliação das áreas de extração.

Os estudos ambientais apresentados (Plano de Controle Ambiental – PCA; Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Utilização Pretendida – PUP) foram elaborados sob a responsabilidade técnica e coordenação dos profissionais Cledson Jones Barbosa Ribeiro (Engenheiro Ambiental), Roberto Dayrell Ribeiro da Glória (Engenheiro Florestal) e Ricardo de Souza Santana (Biólogo). Foram apresentadas as anotações de responsabilidades técnicas – ART referentes aos estudos ambientais elaborados.

Após análise do processo, no dia 28/09/2020 foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, por meio do Ofício SUPRAM JEQ n° 758/2020. O empreendedor/consultor recebeu o ofício em 08/10/2020. As informações complementares solicitadas foram apresentadas em 30/11/2020, sob Protocolo regional COPAM n° R147575/2020.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 09 de dezembro de 2020, sendo gerado o Auto de Fiscalização n° 25736/2020.

O empreendedor informa por meio de declaração, que o empreendimento não representa impacto ou qualquer interferência social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida; não sendo necessária a apresentação de informações e documentos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, detentores das atribuições e competência para análise, em consonância com o artigo 27 da Lei Estadual n° 21.972/2016.

Assim, esse parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro) para as atividades de “Lavra a céu aberto – minerais não metálicos – exceto rochas ornamentais e de revestimento: 360.000 ton/ano (A-02-07-0); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil: 100.000 m³/ano (A-03-01-8); Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à úmido: 300.000 ton/ano (A-05-02-0); Disposição de estéril ou de rejeito da mineração em cava de mina: 75.000 m³ (A-05-06-2); e armazenamento/abastecimento de combustível (14,9 m³).



PARECER ÚNICO

3. Caracterização do empreendimento

3.1. Definição das áreas de influência

Área Diretamente Afetada – ADA: os estudos ambientais apresentados indicam uma ADA de 24,7875 hectares, sendo que deste total, 18,6875 hectares representam áreas já alteradas com árvores isoladas (ADA previamente existente) e 6,10 hectares representam áreas naturais de cerrado a serem ampliadas para extração mineral.

3.2. Caracterização da empresa e do processo industrial

A empresa Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro), titular dos processos ANM nº 834.875/2011 e 830.415/2015, localizado no município de Corinto – MG, possui áreas de exploração mineral de areia e cascalho (quartzo rolado e em rocha). Estas áreas possuem jazidas de quartzo com potencial para exploração comercial (fins industriais, siderúrgicos, paisagísticos, entre outros), destacando-se a rigidez locacional das mesmas.

O atual processo de licenciamento demanda intervenção em 24,7875 hectares, sendo, corte raso com destoca em 6,10 hectares de cerrado/cerradão; e corte/aproveitamento de árvores isoladas em 18,6875 hectares de áreas alteradas (ADA previamente existente), somando 795,61 m³ de rendimento lenhoso aéreo, conforme estimativas.

Conforme informações extraídas dos estudos ambientais, a empresa fornece quartzo rolado e de rocha, utilizado nos setores de siderurgia, paisagismo, jardinagem, construção civil, indústria, fibra ótica e filtros. A empresa também fabrica o “Drenopav”, piso drenante de alta resistência. Também é comercializada a areia, considerada subproduto do processo de peneiramento.

O arranjo geral do empreendimento é composto pelas frentes de lavra de areia e cascalho (quartzo); Unidade de Tratamento de Minerais - UTM; bacias de decantação; estradas para transporte mineral; praças e pátios de trabalho; depósito temporário de resíduos; galpão de manutenção; galpão de máquinas e compressor; tanque aéreo de combustível; caixas separadoras de água e óleo – sistema SAO; escritório; almoxarifado; sanitários; fossa séptica; refeitório; cozinha; e alojamento. Foi informado que todas as estruturas estarão amparadas por dispositivos de controle ambiental, como sistema de drenagem de águas pluviais e bacias de contenção/decantação, etc.

O processo produtivo ocorre em duas etapas, sendo a primeira a extração mineral de quartzo e a segunda, o beneficiamento do mesmo na UTM do empreendimento. O desenvolvimento da lavra se dá a céu aberto, por desmonte mecânico, em uma única bancada direta no sentido descendente, com altura variando entre 2 e 9 metros, com ângulo do talude mantido entre 80° e 90°. Como o minério está na forma de seixos, não há desmonte com explosivos. A extração ocorre com escavadeiras e caminhões.

O minério extraído é transportado por caminhões até a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, que possui capacidade instalada de 300.000 ton/ano. O processo de beneficiamento a úmido do quartzo se dá em três etapas.



PARECER ÚNICO

A primeira inicia-se quando o material extraído é despejado no 1º alimentador de caixa vibratória, posicionado na boca do silo, onde inicia o processo de lavagem e classificação granulométrica do minério. Foi informado que o minério extraído é inerte e a água de lavagem não possui contaminantes, sendo utilizada somente para desagregar o material. Como subproduto é gerada areia, que é comercializada na construção civil; e o rejeito depositado nas bacias de decantação é retirado periodicamente e utilizado na recuperação ou preenchimento das cavas geradas no processo de exploração mineral. Na segunda fase, o mineral é encaminhado para o 2º alimentador, onde é submetido aos mesmos procedimentos supracitados. Na terceira fase, o material é despejado no 3º alimentador, sendo novamente submetido aos mesmos procedimentos descritos anteriormente, obtendo-se o produto final (quartzo rolado). Após o empacotamento, o material é acondicionado em galpão, até o transporte para o consumidor final. A areia peneirada no processo de separação granulométrica é estocada ao ar livre para secagem e expedição para comércio.

De acordo com informações prestadas no Relatório e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, a vida útil da mina referente ao mineral quartzo é de aproximadamente 10 anos e para a areia a vida útil é de 65 anos, considerando-se a produção anual bruta (360.000 ton/ano e 100.000 m³/ano, respectivamente), com taxa de recuperação de até 70% do material extraído.

O regime operacional da mina será de um turno de trabalho de segunda à sexta-feira, das 7 às 17 horas; e aos sábados, o turno é das 7 às 11 horas. O horário de almoço será de duas horas (11 às 13 horas). Dessa forma, a lavra estará em operação por 44 horas semanais, por até 24 dias/mês.

Conforme informações prestadas, o quantitativo de mão de obra é: 01 operador de escavadeira; 01 operador de pá carregadeira; 01 motorista; 01 gerente; 01 soldador; 03 empacotadores; 01 cozinheira; 01 auxiliar de escritório; totalizando 10 funcionários.

Os equipamentos previstos para operacionalização do empreendimento são: 01 conjunto motobomba; 03 alimentadores vibratórios; 11 correias transportadoras; 01 ensaca Indumax MK25 digital; 01 ensaca mecânica; 01 prensa hidráulica; 02 compressores de ar; 02 grupo gerador a diesel; 01 micro-ônibus; 01 caminhonete; 02 tanques pipa d'água; 01 caminhão VW 17.190; 01 caminhão VW 17.220; 01 trator Massey; 01 Trator de pneu A750; 01 escavadeira hidráulica de esteira Case CX2208; 01 pá carregadeira de pneus.

4. Caracterização ambiental

4.1. Meio socioeconômico

O diagnóstico do meio socioeconômico local e regional foi realizado por meio de dados secundários, sendo que as informações contidas neste tópico foram extraídas dos estudos ambientais apresentados – RCA/PCA.

O município de Corinto está localizado na região central do estado de Minas Gerais sob as coordenadas geográficas 18° 24' 14" S de latitude e longitude de 44° 27' 32" W. A sua área ocupa 2534,83 km² e está contida nas folhas geológicas Andrequicé (SE.23-Z-A-I), Corinto (SE.23-Z-A-II), Curvelo (SE.23-Z-A-V), Morro da Garça (SE.23-Z-A-IV) e Várzea da Palma (SE.23-X-C-IV), escala 1:100.000, produzidas pela CPRM e CODEMIG. A sede municipal



PARECER ÚNICO

encontra-se a 698 m de altitude e dista 172,5 km de Belo Horizonte, sendo acessada por rodovia federal (BR- 040 e BR-135).

Dados do IBGE 2010 revelam que em 2010, o município de Corinto detinha uma população total de 23.914 habitantes. No entanto há uma previsão de 23.797 pessoas habitantes para o ano de 2018.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Corinto em 2010 foi 0,680, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,842, seguida de Renda, com índice de 0,664, e de Educação, com índice de 0,562.

A renda per capita média de Corinto cresceu 71,35% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 291,55, em 1991, para R\$ 383,18, em 2000, e para R\$ 499,56, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,87%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,08%, entre 1991 e 2000, e 2,69%, entre 2000 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 56,66% em 2000 para 56,04% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 12,56% em 2000 para 7,74% em 2010.

4.2. Meio físico

Clima – caracterizado pela existência de duas estações bem definidas, uma seca e outra chuvosa, a primeira delas associada a temperaturas médias mais amenas e a segunda a temperaturas mais elevadas. Essas características classificam o clima na área de inserção do empreendimento, conforme IBGE (2002), como Tropical Quente Semiúmido. Segundo a classificação de Köppen o clima na estação de Curvelo pode ser classificado como Aw, com temperatura média elevada no inverno, superior a 18°C no mês mais frio, e chuvas concentradas no verão.

Geologia – o empreendimento encontra-se inserido na Formação Serra de Santa Helena, engloba folhelhos e siltitos laminados e seus equivalentes metamórficos, frequentemente intercalados com rochas areníticas e carbonáticas. Correspondem a sedimentos marinhos depositados em plataforma siliciclástica distal. Idades obtidas em zircões detríticos por Rodrigues (2008) mostram espectro similar ao da Formação Sete Lagoas, com picos em torno de 650 e 750Ma.

Coberturas detrito-lateríticas: Os depósitos que definem essa designação são formados por sedimentos argilo-arenosos avermelhados, recobertos parcialmente por latossolos avermelhados com espessuras até métricas. É recorrente a laterização, em graus variáveis, além de localmente ser possível encontrar níveis ou lentes de cascalhos. Grande parte das cavas utilizadas para extração do material utilizado como matéria prima se dão nessa unidade.

Hidrografia – o empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, na unidade fisiográfica Médio São Francisco. Localmente, abrange drenagens da bacia do rio das Velhas. A bacia rio das Velhas, situada na porção central do estado de Minas Gerais, abrange



PARECER ÚNICO

51 municípios e se estende por uma área de 29.173km². Com 801 km de extensão, e direção norte-sul, este rio possui como nascente principal a cachoeira das Andorinhas no município de Ouro Preto e desagua no rio São Francisco em Barra do Guaicuí, distrito de Várzea da Palma. Os principais afluentes que compõem a margem direita do rio das Velhas, na qual a densidade da rede de drenagem é maior, são o ribeirão Curimataí, rio Paraúna, rio Cipó e Jaboticatubas. Os principais tributários que integram a margem esquerda deste rio são os ribeirões Cotovelo, Bicudo, do Picão, da Onça, Arrudas e Onça. O curso d'água mais próximo do empreendimento é o rio das Velhas, que está ao norte do referido empreendimento.

Pedologia – de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o solo da fazenda São Pedro é formado pela classe LVAd7 (Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Cambissolos Háplicos Tb Distróficos).

Espeleologia – Foi apresentado estudo espeleológico intitulado “Prospecção e Diagnóstico Espeleológico – Projeto Eco Seixas” relativo ao projeto de ampliação e operação do empreendimento Eco seixos Mineradora, elaborado pelo biólogo Ricardo de Souza Santana, CRBio n° 044729/04-D; ART n° 20201000103750.

O estudo elaborado fundamentou-se metodologicamente em levantamentos de dados secundários; levantamentos de dados primários; análise de dados; relatório descritivo; e mapas temáticos.

Foi informado que de acordo com consultas feitas no banco de dados do CANIE/CECAV/ICMBIO e IDE/SISEMA, não foram identificadas cavidades naturais cadastradas na área do empreendimento e no seu entorno (buffer de 250 metros).

De acordo com o mapa de potencialidade espeleológica disponibilizado pelo CECAV, que leva em consideração principalmente a litologia local e o banco de dados espeleológicos oficiais do ano de 2012, a região de inserção do empreendimento apresenta muito baixo potencial espeleológico.

Para confecção do mapa de potencialidade espeleológica local foram consideradas as variáveis geomorfologia, hidrografia, declividade, afloramentos rochosos e hipsometria. O mapa de potencial espeleológico local, resultado de análise multicritérios, apresentou áreas de baixo potencial espeleológico, considerando-se a ADA e seu entorno, formado por um buffer de 250 metros de raio a partir da projeção da ADA. A área de estudo espeleológico foi de aproximadamente 96,3 hectares.

Conforme informações prestadas, a prospecção espeleológica culminou num percurso de aproximadamente 12.879 metros (12,879 km). Considerando-se que área prospectada possui cerca de 96,3 hectares (0,963 km²), a densidade do caminhamento espeleológico foi de 13,37 km/km², superior ao recomendado para a potencialidade espeleológica da região.

A seguir é apresentado o mapa confeccionado a partir do caminhamento ou prospecção espeleológica realizado na ADA do empreendimento e no seu entorno (buffer de 250 metros a partir da ADA).



PARECER ÚNICO

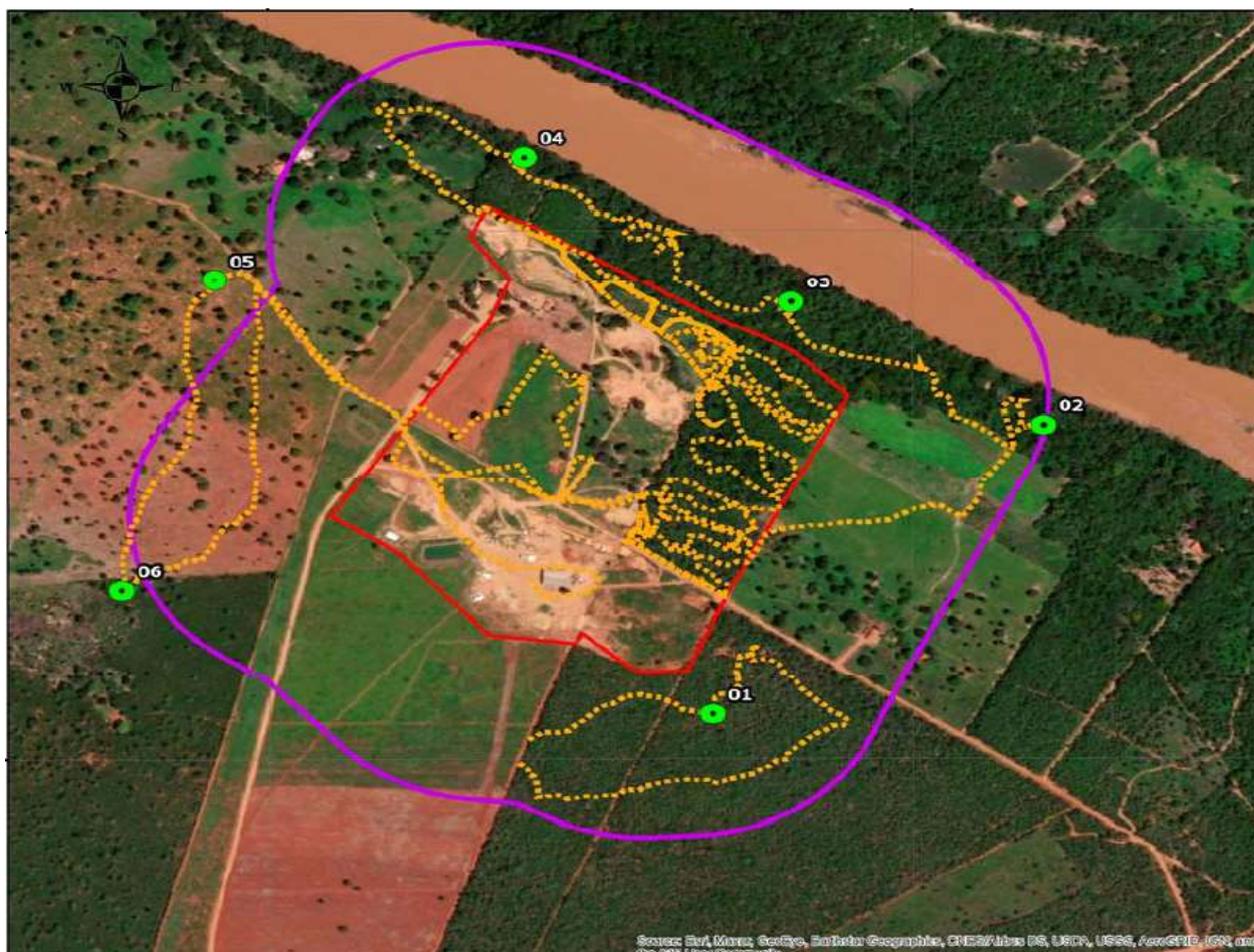


Figura 01 – Mapa confeccionado a partir do caminhamento ou prospecção espeleológica realizado na ADA do empreendimento bem como em seu entorno (buffer de 250 metros partir da ADA). **Fonte:** Estudo espeleológico apresentado.

A partir do caminhamento prospectivo realizado na ADA e em seu entorno (buffer de 250 metros de raio a partir da ADA) não foram identificadas feições cársticas/pseudocársticas.

Durante realização de fiscalização/vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 25736/2020) foram realizados caminhamentos na ADA e parte do entorno, não sendo avistadas ou identificadas feições espeleológicas.

O estudo espeleológico apresentado encontra-se em conformidade com às exigências normativas exigidas (incluindo a densidade de caminhamento prospectivo e a apresentação de avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico), sendo deferido pela equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha responsável pela análise.

4.3. Meio biótico

Flora

De acordo com o mapa de cobertura vegetal do Brasil (IBGE), o empreendimento em questão encontra-se inserido no bioma Cerrado. Conforme consulta à plataforma do IDE/SISEMA, as



PARECER ÚNICO

fitofisionomias predominantes ocorrentes na região do empreendimento são: Cerrado stricto sensu e Floresta Estacional Semidecidual.

O empreendimento encontra-se inserido dentro dos limites estabelecidos pelas Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade – Biodiversitas, classificado na categoria ESPECIAL. Ainda, encontra-se inserido em ‘Zona de Transição’ da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

O diagnóstico da vegetação florestal (inventário florestal) ocorrente na região de inserção do empreendimento foi realizado por meio de censo florestal (inventário 100%) e amostragem florestal com parcelas, sendo registrados todos os indivíduos florestais com CAP igual ou superior a 15 cm.

O censo florestal foi realizado em uma área antropizada de aproximadamente 18,6875 hectares e registrou 170 indivíduos vegetais arbóreos isolados, distribuídos em 17 famílias e 33 espécies. Destaque para a espécie *Myracrodruon urundeuva*, que apresentou maior valor de importância. Foi identificado 01 indivíduo da espécie Ipê amarelo (*Handroanthus serratifolius*) e 02 indivíduos da espécie Pequiheiro (*Caryocar brasiliense*), consideradas como de preservação permanente e imunes de corte.

A amostragem florestal por meio de parcelas foi realizada em uma área de aproximadamente 6,10 hectares, sendo lançadas 6 unidades amostrais. Foram registrados 374 indivíduos vegetais arbóreos, distribuídos em 17 famílias e 33 espécies. Destaque para a espécie *Astronium fraxinifolium*, que apresentou maior valor de importância. Foi identificado 01 indivíduo da espécie Ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), considerada como de preservação permanente e imune de corte.

Foi apresentado programa de compensação florestal pela supressão de indivíduos florestais imunes de corte, detalhado em tópico específico.

Fauna

O diagnóstico e inventário da fauna foi realizado a partir de levantamentos bibliográficos, relatos de moradores locais e levantamentos apresentados no EIA/RIMA da ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A. As informações constantes neste tópico foram integralmente retiradas dos estudos ambientais apresentados.

Cabe ressaltar que o empreendimento foi instruído com os estudos ambientais RCA/PCA, não sendo exigidos os levantamentos primários dos grupos faunísticos.

Avifauna: no bioma Cerrado são encontradas um total de 837 espécies de aves, 36 espécies endêmicas e 48 espécies de aves inseridas em categoria de ameaça, sendo o segundo colocado em número de espécies de aves ameaçadas no território brasileiro. Para o levantamento da avifauna da região, considerou-se dados extraídos do Estudo de Impacto Ambiental da ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. Considerou-se ainda os seguintes estudos: Vasconcelos e D’Angelo Neto (2007), D’Angelo Neto (2012), Carvalho Filho et al. (2001); Vasconcelos et al. (2015) e D’Angelo Neto; Vasconcelos (2003). Por fim, também foi realizada uma busca no acervo digital online do site WikiAves onde foram procurados



PARECER ÚNICO

registros de espécies para a área. Foi registrado para a região um total de 218 espécies de aves. A listagem encontra-se disponível nos estudos ambientais apresentados.

Mastofauna: o Brasil abriga a maior diversidade de mamíferos do mundo com 652 espécies (Reis *et al.*, 2006), sendo que ainda há muitas espécies novas a serem descobertas e catalogadas, principalmente roedores, marsupiais e morcegos (Costa *et al.*, 2005) que compreendem mais de 60% do total de espécies de mamíferos encontradas no país. Para a região de inserção do empreendimento em questão foram levantadas 32 espécies da mastofauna. A listagem encontra-se disponível nos estudos ambientais apresentados.

Herpetofauna: o Brasil possui diversidade significativa desses dois grupos sendo catalogadas, atualmente, 773 espécies de répteis e 1026 de anfíbios (SBH, 2014). No que se refere ao Cerrado são conhecidas, pelo menos, 150 espécies de anfíbios e aproximadamente 28% dessas espécies são endêmicas desse bioma (Klink & Machado 2005). Poucos trabalhos tratam das taxocenoses de anuros do Cerrado, destacando-se aqueles desenvolvidos na Serra da Canastra, no município de João Pinheiro e na Serra do Cipó (MG). Foi registrado para a região um total de 39 espécies de anfíbios e répteis. A listagem encontra-se disponível nos estudos ambientais apresentados.

5. Utilização e intervenção em recursos hídricos

A água a ser utilizada na ampliação e continuidade da operação (corretiva) do empreendimento e no atendimento do processo industrial será proveniente de 02 captações superficiais em cursos d'água naturais (Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 65581/2018, com validade até 28/05/2021 e Portaria de Outorga referente ao Processo de nº 5824/2020 – Parecer Técnico nº 0459655/2020 e 01 captação em poço tubular (Portaria de Outorga nº 1300977/2019, com validade até 26/01/2024).

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O presente projeto de extração mineral demanda intervenção ambiental em 6,10 hectares de vegetação nativa, mediante supressão com destoca de fragmentos de Cerrado/Cerradão, localizado no bioma Cerrado. Também está sendo solicitada o corte ou aproveitamento de 170 árvores isoladas em área já alterada, de aproximadamente 18,6875 hectares. No total, está sendo solicitada a regularização de 24,7875 hectares (ADA). Foi apresentado o Requerimento Para Intervenção Ambiental bem como o Plano de Utilização pretendida – PUP.

A área solicitada para supressão de vegetação nativa (6,10 hectares) refere-se à ampliação das áreas de exploração mineral. A área onde se encontram as árvores isoladas solicitadas para corte já está desprovida de maciços de vegetação nativa, sendo ocupada pelas infraestruturas do empreendimento e lavra atual.

Para embasar a solicitação de intervenção ambiental foi apresentado Plano de Utilização Pretendida – PUP, com inventário florestal da área requerida. Para elaboração dos estudos foi realizado inventário florestal por meio de amostragem com parcelas de área fixa (maciço vegetacional de 6,10 hectares), e também censo florestal das árvores isoladas (área alterada de 18,6875 hectares).



PARECER ÚNICO

Para as áreas de Cerrado/Cerradão (6,10 hectares), onde foi realizada amostragem, foram lançadas seis parcelas de 300 m² (30x10 metros), distribuídas aleatoriamente por toda a área, sendo registrados todos os indivíduos arbóreos que possuíssem CAP igual ou superior a 15,7 cm. Foram levantados 374 indivíduos, distribuídos em 33 espécies florestais e 17 famílias botânicas. Dentre as espécies registradas, destaca-se o *Astronium fraxinifolium*, que apresentou maior valor de importância. Foi estimado um volume total de 704,09 m³ de madeira para o fragmento solicitado para intervenção. Foram identificados (por meio censo solicitado pelo órgão ambiental) 33 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), considerada de preservação permanente e imunes de corte pela Lei n° 20.308/2012.

Para as áreas alteradas com presença de árvores isoladas (18,6875 hectares), o censo florestal realizado registrou 170 indivíduos vegetais arbóreos, distribuídos em 17 famílias e 33 espécies. Dentre as espécies registradas, destaca-se a *Myracrodruon urundeuva*, que apresentou maior valor de importância. O volume madeireiro aéreo estimado foi de 91,5242 m³ de madeira. Foram identificados 02 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e 01 indivíduo da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo), ambas consideradas de preservação permanente e imunes de corte pela Lei n° 20.308/2012.

O total volumétrico a ser suprimido é de 795,61 m³, sendo provenientes de: a) 704,09 m³ advindos do maciço vegetacional de 6,10 hectares; e b) 91,52 m³ advindos das árvores isoladas localizadas em uma área alterada de 18,68 hectares.

Foi apresentada proposta de compensação pela supressão de 2 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), 33 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 1 indivíduo da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), declaradas como de preservação permanentes e imunes de corte pela Lei n° 20.308/2012. A proposta de compensação prevê o pagamento pecuniário de 100 UFEMG para cada indivíduo imune de corte a ser suprimido, totalizando 3600 UFEMG, conforme diretrizes da norma supracitada.

De acordo com o Requerimento Para Intervenção Ambiental apresentado, o rendimento lenhoso gerado será usado na propriedade de inserção do empreendimento.

No dia 09 de dezembro de 2020 foi realizada vistoria por uma equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha no empreendimento, objetivando conferir/validar o levantamento florestal apresentado e reunir informações para subsidiar a análise do licenciamento ambiental. Foi verificada a presença dos indivíduos florestais imunes de corte (pequizeiros e ipês amarelos) identificados nos estudos ambientais (PUP).

7. Análise Utilizando a Plataforma IDE/SISEMA

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 21/09/2020 foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado; b) existe predominância das fitofisionomias de Cerrado stricto sensu, Campo e Florestas Estacionais Semidecíduais; c) baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; d) localizado fora da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Caatinga; e) localizado na Zona de Transição da Reserva da Biosfera do Espinhaço; f) localidade classificada como de “Especial” Prioridade Para Conservação – Biodiversitas; g) empreendimento localizado fora de Área de Segurança Aeroportuária (Lei 12.725/2012); h)



PARECER ÚNICO

localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como fora de áreas de restrição a terras quilombolas e indígenas (raio de 8 km); i) localizado fora dos limites de áreas protegidas – UCs e zonas de amortecimento destas.

8. Reserva Legal

O imóvel denominado Fazenda São Pedro, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Corinto – MG sob matrícula nº 12.761/2011, possui área total de 85,9246 hectares conforme certidão, sendo verificada averbação de 17,1850 hectares de reserva legal na matrícula da propriedade (20%).

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental (APEF/AIA), registrado sob número MG-3119104-843F3085F5974EE9A95D5C9D1AC032FB, cadastrado em 16/10/2014. Conforme informações prestadas no documento, a Fazenda São Pedro possui área total de 85,9866 hectares e a reserva legal possui 17,2081 hectares (cerca de 20,012% da área total). O imóvel encontra-se localizado no município de Corinto – MG, com coordenadas geográficas centrais 18°06'59.58"/44°29'28.39".

A área de Reserva Legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural – CAR atende os requisitos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Portanto, fica aprovada a localização da reserva legal demarcada no CAR.

9. Área de Preservação Permanente – APP

Não está sendo solicitada intervenção ambiental em área de preservação permanente – APP no presente processo de licenciamento ambiental.

10. Unidades de Conservação

Em consulta a Plataforma IDE/SISEMA foi constatado que o empreendimento não se encontra inserido no interior de áreas protegidas (unidades de conservação municipais, estaduais e federais), nem em zona de amortecimento destas.

Conforme informações extraídas dos estudos ambientais apresentados e da plataforma IDE/SISEMA, o polígono referente à ADA do empreendimento dista aproximadamente 0,5 km da APA Municipal Serra do Cabral Augusto de Lima.

11. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A seguir são apresentados e 'mensurados' os eventuais impactos ambientais previstos para os meios físico, biótico e socioeconômico, decorrentes das etapas de ampliação e operacionalização do empreendimento como um todo, bem como as medidas mitigadoras ou atenuantes aos impactos.

Os impactos serão descritos e "mensurados" por meio das variáveis: etapa de ocorrência (planejamento, implantação ou operação); natureza (positiva ou negativa); magnitude (alta



PARECER ÚNICO

média ou baixa); ocorrência (certa, provável ou improvável); incidência (direta ou indireta); abrangência (local, pontual, regional ou supra regional); prazo de manifestação (imediate, curto, médio ou longo); temporalidade (temporário, contínuo, permanente, periódico ou cíclico); reversibilidade (reversível ou irreversível) e ações de mitigação ou compensação.

11.1. Impactos ambientais sobre o meio físico

11.1.1. Alteração da paisagem

A instalação e operação do empreendimento mineral, provocou alterações na paisagem natural, do ambiente em que está inserido, bem como outros impactos oriundos do processo de extração mineral. A alteração da paisagem está relacionada à mudanças estético visual, a qual será considerada como impacto negativo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência pontual e irreversível, pois, mesmo com atividades de recuperação de área degradada, houve perda de vegetação primária pertencente ao bioma cerrado.

Medidas mitigadoras – Execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e do Programa de Redução das Pilhas de Estéril. Promover retirada da vegetação apenas nas áreas estritamente necessárias à implantação do empreendimento. Disposição controlada e racional do material estéril gerado.

11.1.2. Alteração da qualidade do ar

A emissão de particulados, além de outros efeitos produzidos pela atividade mineradora, tem repercussão nos recursos atmosféricos, podendo contribuir para a alteração das condições microclimáticas e para a modificação dos padrões de qualidade do ar, podendo gerar, como consequência, insalubridade e desconforto para os funcionários. Durante a fase de exploração e transporte do mineral, haverá emissões de material particulado (poeira) e fumaça (motores a diesel) para a atmosfera.

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência local, médio a longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Realização de manutenção nas estradas e aspersão de água nas vias próximas ao empreendimento. Realização de manutenção periódica nos veículos e equipamentos da mineração. Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI. Controle da intervenção antrópica.

11.1.3. Alteração do nível de pressão sonora

A movimentação de máquinas, equipamentos e veículos durante a ampliação e operacionalização do empreendimento também poderá provocar alteração dos níveis de vibração e ruídos, podendo afetar os funcionários e vizinhos próximos ao empreendimento. O beneficiamento do material extraído também pode alterar os níveis de ruídos e vibrações, perturbando principalmente, os próprios funcionários do empreendimento.



PARECER ÚNICO

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência local, longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Utilização de EPIs por parte dos funcionários. Realização de manutenções mecânicas periódicas nos equipamentos e veículos utilizados pelo empreendimento. Controle das intervenções antrópicas.

11.1.4. Assoreamento e alteração da qualidade das águas superficiais

A presença de material fino nas áreas desnudas, em virtude da exploração mineral, pode através da ação de águas pluviais, provocar o carreamento de sólidos para os cursos d'águas locais, contribuindo para o assoreamento dos mesmos. Essa ação poderá alterar a qualidade das águas, provocando mudança nas suas características físicas e químicas. Esse impacto é considerado significativo uma vez que o rio das Velhas confronta-se ao norte do empreendimento. É importante destacar que a manutenção e lavagem de máquinas, veículos e equipamentos utilizados no empreendimento são fontes geradoras de efluentes e sólidos (estopa, recipientes vazios, EPIs contaminados, borra da caixa separadora água e óleo) que podem vir a contaminar as águas subterrâneas e superficiais.

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência provável, incidência direta, abrangência local, médio a longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Armazenamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos e efluentes gerados. Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos; Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais; Programa de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos; Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos. Realização de manutenções mecânicas em locais adequados. Manutenção do sistema de drenagem do depósito de rejeito/estéril. Controle das intervenções antrópicas.

11.1.5. Alteração das propriedades do solo

Os impactos sobre o solo ocorrem como consequência da retirada da vegetação e do capeamento necessário à liberação do mineral explorado, e também da confecção de áreas de apoio (pátio de trabalho, manobras, estradas e vias de acesso, depósito de material e rejeito/estéril). O solo torna-se susceptível ao início de processos erosivos, principalmente durante os períodos chuvosos. Os eventuais processos erosivos podem comprometer as áreas decapeadas, tornando-se fonte de sedimentos que poderão ser carreados para os cursos d'água à jusante, comprometendo a qualidade de suas águas. As propriedades do solo também podem ser modificadas por contaminações diversas advindas do empreendimento, como óleos lubrificantes, combustíveis, resíduos diversos, dejetos sanitários, etc.

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência provável, incidência direta, abrangência pontual, curto prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Manutenção dos sistemas de drenagem pluvial. Realização de manutenções mecânicas em locais adequados. Destinação adequada aos resíduos sólidos, principalmente os oleosos. Tratamento adequado de efluentes (sanitários e industriais).



PARECER ÚNICO

Manutenção das vias de acesso. Disposição controlada e racional de rejeitos/estéreis. Execução dos Programas de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos e Monitoramento de Efluentes.

11.2. Impactos ambientais sobre o meio socioeconômico

11.2.1. Arrecadação de tributos

O empreendimento permite a arrecadação de tributos para os municípios onde está inserido. As principais fontes de recursos municipais são provenientes de transferências governamentais, em boa parte decorrente do tamanho de suas populações. Somente uma parcela da arrecadação é decorrente da proporção do valor econômico gerado, parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A operação e ampliação do empreendimento tenderá a expandir as atividades formais na região, por meio da regularidade fiscal, ambiental e jurídica, entre outras exigências legais.

O impacto foi classificado como positivo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência regional, longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas potencializadoras – Continuidade das operações do empreendimento.

11.3. Impactos ambientais sobre o meio biótico

11.3.1. Perda de diversidade da flora e da fauna

As atividades minerárias geram impactos correlacionados à perda de biodiversidade de flora e fauna, por efeito de borda (flora) e efeito negativo da movimentação de máquinas e equipamentos, que gera recuo na distribuição das espécies, principalmente em se tratando de área, bem como na perda de habitat para a fauna. A desagregação do solo pode gerar impactos correlacionados à geração de materiais carreados e assoreamento de cursos d'água. Para implantação do empreendimento foi necessário remover a cobertura vegetal, o que provocou a perda da diversidade da flora e fauna, dentre outros impactos inerentes da atividade.

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência regional, médio a longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Execução e manutenção dos seguintes programas: Programa de Monitoramento da Fauna e da Flora.

11.3.2. Afugentamento da fauna

A atividade de mineração é uma das responsáveis por gerar diversos impactos ambientais, dentre eles o afugentamento da fauna. Este, é provocado pela supressão da vegetação, da movimentação de maquinário e dos trabalhadores nas áreas de influência do empreendimento. As alterações, quando agem diretamente na área de ocorrência do animal, por efeito da



PARECER ÚNICO

supressão da vegetação, ou indiretamente, por efeito dos ruídos, poeira, movimentação de maquinário e de pessoas, alteram o comportamento dos animais, promovendo fugas das suas áreas de vida, alterando os padrões de movimentação e o sucesso reprodutivo.

O impacto foi classificado como negativo, de média magnitude, ocorrência certa, incidência direta, abrangência regional, médio a longo prazo para manifestação, temporalidade contínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Execução e manutenção dos seguintes programas: Programa de Monitoramento da Fauna e da Flora.

11.3.3. Aumento da probabilidade de atropelamento da fauna

Durante a fase de operação do empreendimento o fluxo de veículos nas vias de acesso tende a aumentar significativamente. Sabe-se que estradas fragmentam habitats e por consequência constituem barreiras para o fluxo de indivíduos entre fragmentos, contribuindo para aumento da probabilidade de atropelamento da fauna.

O impacto foi classificado como negativo, de baixa magnitude, ocorrência provável, incidência indireta, abrangência regional, médio a longo prazo para manifestação, temporalidade descontínua, reversível.

Medidas mitigadoras – Adoção de placas sinalizadoras; instalação de quebra-molas; e execução e manutenção dos seguintes programas: Programa de Monitoramento da Fauna e da Flora.

12. Programas Ambientais

Dentre os estudos ambientais apresentados encontra-se o 'Plano de Controle Ambiental – PCA', que elenca os seguintes programas: a) Programa de controle de efluentes sanitários, oleosos e industriais; b) Programa de gerenciamento de resíduos sólidos; c) Programa de controle de emissões atmosféricas; d) Programa de recuperação de áreas degradadas – PRAD.

13. Compensações Ambientais

13.1. Compensação Minerária (Artigo 75 da Lei 20.922/2013)

Como o empreendimento depende da supressão de vegetação nativa para sua ampliação e operacionalização, deverá ser protocolado na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa para a implementação de atividade minerária, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, em seu art. 75. A área total de vegetação nativa solicitada para ser suprimida é de 6,10 hectares.



PARECER ÚNICO

13.2. Compensação pela supressão de indivíduos vegetais imunes de corte (Pequizeiro e Ipês Amarelos)

Foi apresentada proposta de compensação pela supressão de 2 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), 33 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 1 indivíduo da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), declaradas como de preservação permanentes e imunes de corte pela Lei nº 20.308/2012. A proposta de compensação prevê o pagamento pecuniário de 100 UFEMG para cada indivíduo imune de corte a ser suprimido, totalizando 3600 UFEMG, conforme diretrizes da norma supracitada.

Controle Processual

Trata-se da análise de requerimento de Licença de Instalação Corretiva – LIC, concomitante, com Licença de Operação - LO, para as atividades listadas no FOB nº 0189883/2019 – E. O licenciamento ambiental corretivo encontra previsão legal no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, já a possibilidade de concomitância das fases do licenciamento para o caso em tela está fundamentado no art.14, inciso II, alínea “b” da norma em evidência. Necessário ressaltar, que o empreendimento detinha no passado, até o ano de 2019, 02 (duas) AAFs. O órgão ambiental licenciador celebrou com o empreendedor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que foi analisado pelo servidor responsável, que atestou o seu cumprimento (fls.329/332).

O empreendimento foi classificado como classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, considerando a atividade listada no Código A-03-01-08: extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

A publicação do requerimento de licença atendeu ao disposto nos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Corinto/MG (fl.16), local onde está localizado o empreendimento, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e art.18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

O empreendedor é titular dos direitos minerários 834.875/2011 e 830.415/2015, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM (fls.49/52). Porém, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, a operação da atividade minerária somente poderá ocorrer após a obtenção da Guia de Utilização ou do título minerário respectivo junto a ANM.

Foi acostada ao presente processo a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel onde ocorre a exploração minerária, tendo o mesmo o número de Matrícula nº 12.671, registrada junto ao CRI da Comarca de Corinto/MG, tendo como proprietário, Vicente de Souza Gomes (fls.41/42). Nota-se, ainda, que houve celebração de contrato particular entre o detentor dos direitos minerários e o proprietário/superficiário autorizando a atividade mineral no referido imóvel rural (fls.43/48).

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal, com a apresentação de Certificado de Regularidade, válido



PARECER ÚNICO

até 30/06/2021. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Foi, ainda, constatado a regularidade da consultoria ambiental responsável pela elaboração dos estudos ambientais, com CTF/AIDA válido até 01/05/2021.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal foi devidamente demonstrada com a juntada de documentos juntos ao presente processo.

Em decorrência da necessidade de intervenção ambiental em caráter prévio para a continuidade das atividades minerárias do empreendimento, foi formalizado junto a processo administrativo (AIA/APEF) nº 404/2020, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental, com requerimento para intervenção ambiental em uma área total de 24,7875 ha.

Percebe-se, ainda, do presente parecer que as árvores isoladas a serem suprimidas não estão classificadas como espécies ameaçadas de extinção, não se aplicando, portanto, os requisitos do art.26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e nem a compensação prevista no art.73 do referido Decreto. Porém, foram identificados 02 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), espécie imune de corte na forma da Lei Estadual nº 10.883/1992, alterada pela Lei Estadual nº 20.308/2012 e 33 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 1 indivíduo da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), protegidos nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988, e também, alterada pela Lei 20.308/2012. Por ser a atividade minerária considerada como de utilidade pública nos termos do art.2º, II do Decreto Federal nº 9.406/2018, é autorizado a supressão dos espécimes em questão, tendo o empreendedor proposto como medida compensatória, o pagamento de 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) para cada indivíduo suprimido, nos termos do que é autorizado pela referida legislação, totalizando 3600 UFEMG's, que deverá ser quitada antes da intervenção ambiental.

Nota-se do Processo (AIA/APEF) nº 404/2020, que não foi juntado comprovante de pagamento da Taxa de Expediente, da Taxa Florestal e da Reposição Florestal. Assim, antes de pautar o presente processo para deliberação da autoridade competente, os valores deverão estar devidamente recolhidos e comprovados nos autos do referido processo.

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Em atendimento ao disposto no art.63, caput, da Lei Estadual nº 20.922/2013, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, do imóvel onde ocorrerá a intervenção ambiental.

Quanto a Reserva Legal inscrita no CAR e já averbada na Matrícula nº 12.761 - AV3, nota-se que atendeu ao disposto na legislação, conforme exposto no item 8 do presente parecer.

No tocante ao uso do recurso hídrico, conforme item 5 do presente parecer, encontra-se regularizado nos termos do Decreto Estadual nº 47.705/2019, Deliberação Normativa CERH nº 09/2004 e Portaria IGAM nº 48/2019.

Conforme consta no presente processo, o empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem cultural acautelado. Nesse sentido, em consonância com o art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento, vejamos o que dispõe a norma:



PARECER ÚNICO

“Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise”. Grifo nosso

Em relação a análise da espeleologia, nota-se pelo presente parecer que não foi identificada a existência de cavidades naturais subterrâneas na ADA e área de entorno do empreendimento, considerando um raio de 250 metros.

Em relação ao posto de abastecimento aéreo – SAAC, cumpre destacar que é dispensada autorização da ANP, conforme art.3, § 1º da Resolução ANP nº 12/2007. Também não é exigido teste de estanqueidade, de acordo com as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Por ser atividade dispensada de licenciamento ambiental, não é exigido a apresentação de AVCB neste processo, o que, não afasta a obrigatoriedade do empreendedor de possuir tal documento, caso, a legislação ou outros órgãos do Poder Público, assim, o exigir.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG, datada de 27 de abril de 2020, acostada aos autos (fl.19), em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da CMI/COPAM, nos termos do disposto no art.14, inciso IV, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 46953/2016 e suas alterações.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram JEQ manifesta pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO), para o empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro) para as atividades de “Lavra a céu aberto minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (360.000 ton/ano); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (100.000 m³/ano); Unidade de tratamento de minério – UTM, com tratamento a úmido (300.000 ton/ano); Disposição de rejeito/estéril em cava de mina (75.000 m³); Armazenamento de combustíveis (15 m³)”, no município de Corinto – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias – CMI / COPAM, uma vez que a atividade de extração de areia possui porte grande e médio potencial poluidor.



PARECER ÚNICO

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação ao órgão ambiental, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro).

Anexo III. Tabela de Intervenção do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro).

Anexo IV. Relatório fotográfico do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro).



PARECER ÚNICO

ANEXO I

Condicionantes para LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro)

Empreendedor: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda.
Empreendimento: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Faz. São Pedro)
CNPJ: 13.563.785/0001-52
Município: Corinto – MG
Atividade(s): Lavra a céu aberto minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de tratamento de minério – UTM, com tratamento a úmido; Disposição de rejeito/estéril em cava de mina; Armazenamento de combustíveis.
Código(s) DN 217/2017: A-02-07-0, A-03-01-8, A-05-02-0, A-05-06-2, F-06-01-7.
Processo: 26390/2011/003/2020
Validade: 10 anos

Condicionantes Estabelecidas Para a Fase de Instalação/Ampliação

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento para a fase de implantação/ampliação, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 02 | Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único (PCA), relacionados à fase de ampliação, conforme cronogramas específicos. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 03 | O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental. | 30 dias a partir da concessão da licença. |
| 04 | Apresentar comprovante de formalização do projeto de compensação ambiental nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922/2013, em seu art. 75, junto a GCA do IEF, referente à área de implantação/supressão do empreendimento. O empreendedor deverá realizar a compensação nos prazos estabelecidos pelo IEF. | 90 dias a partir da concessão da Licença. |
| 05 | Apresentar comprovação da implantação/adequação de placas de sinalização e segurança em toda área de extração e apoio. | 60 dias a partir da concessão da Licença. |
| 06 | Apresentar contrato firmado com a empresa que recebe/receberá os resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) gerados durante a implantação e operacionalização do empreendimento. | 30 dias a partir da concessão da licença. |
| 07 | Comprovar por meio de relatório fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais (vias de acesso, praças de trabalho, pátios de manobras e estocagem, lavra e pilhas). | 60 dias a partir da concessão da Licença. |



PARECER ÚNICO

| | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 08 | Apresentar certificados de treinamentos/capacitações de todos os funcionários do empreendimento envolvidos na extração e beneficiamento mineral. | 90 dias a partir da concessão da licença. |
| 09 | Apresentar comprovação da absorção/contratação de mão-de-obra local ou regional, conforme proposto nos estudos ambientais apresentados. | 30 dias a partir da concessão da licença. |
| 10 | Delimitar e sinalizar as áreas de preservação permanentes – APP localizadas próximas às áreas de lavra. | 60 dias a partir da concessão da licença. |
| 11 | Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação. | No término das intervenções ambientais. |
| 12 | Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento (canaletas; bacias de contenções; bigodes e camalhões; etc.) | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 13 | Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 14 | Apresentar comprovação do cumprimento da compensação florestal pela supressão de indivíduos representantes de espécies imunes de corte (pequizeiros e ipês amarelos). | 60 dias a partir da concessão da licença. |
| Condicionantes Estabelecidas Para a Fase de Operação | | |
| 15 | Executar o Programa de Automonitoramento para a fase de operação, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 16 | Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único (PCA), relacionados à fase de operação, conforme cronogramas específicos. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 17 | Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano. | Anualmente, durante a validade da licença. |
| 18 | Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos, a realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento. | Anualmente, durante a operação do empreendimento. |
| 19 | Comprovar por meio de relatórios descritivos e fotográficos a realização de manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. | Anualmente, durante toda a operação do empreendimento. |



PARECER ÚNICO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

O empreendedor deverá executar as condicionantes nº 01, 02, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19; os programas de controle ambiental e de automonitoramento de acordo com os cronogramas e prazos estabelecidos, porém, a comprovação da execução deverá ser feita através de protocolo único de um relatório analítico consolidado, contendo análises e considerações a respeito do cumprimento das condicionantes, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente às ações.

Para o ano de 2020 o relatório deverá considerar o período entre a publicação da licença até a data de 31/12/2020.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



PARECER ÚNICO

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LIC+LO) do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro)

Empreendedor: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda.

Empreendimento: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Faz. São Pedro)

CNPJ: 13.563.785/0001-52

Município: Corinto – MG

Atividade(s): Lavra a céu aberto minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de tratamento de minério – UTM, com tratamento a úmido; Disposição de rejeito/estéril em cava de mina; Armazenamento de combustíveis.

Código(s) DN 217/2017: A-02-07-0, A-03-01-8, A-05-02-0, A-05-06-2, F-06-01-7.

Processo: 26390/2011/003/2020

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada do sistema separador de água e óleo (Caixas SAO) | DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. | Semestral |
| Saída do sistema separador de água e óleo (Caixas SAO) | DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. | Semestral |
| Entrada do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Biodigestor ou fossa séptica) | DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis | Semestral |
| Saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Biodigestor ou fossa séptica) | DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis | Semestral |

Relatórios: Enviar anualmente à Supram responsável pelo licenciamento ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.



PARECER ÚNICO

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram responsável pelo licenciamento ambiental, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razã o social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-Processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram/SEMAD, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas

A geração de emissões atmosféricas pelo empreendimento compreende somente os resíduos gasosos provenientes da queima de combustíveis pelos veículos, máquinas e outros equipamentos, além da poeira em suspensão. A equipe técnica responsável pela análise do processo considera que as medidas mitigadoras apresentadas são suficientes para mitigar tal impacto.



PARECER ÚNICO

O órgão ambiental poderá exigir o monitoramento da qualidade do ar nas áreas de influência do empreendimento caso haja alguma contaminação significativa da atmosfera, proveniente das atividades desenvolvidas pela empresa.

4. Ruídos

Uma vez que não existem residências nas imediações do empreendimento e que o impacto da pressão sonora causada pelos veículos e equipamentos são sentidos somente pelos funcionários e trabalhadores que estejam na ADA, será solicitado o monitoramento de ruídos somente nestes locais.

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência de análise |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Frentes de lavra, pátios e beneficiamento – ADA. | Nível de ruído em decibéis durante operações. | Análises semestrais. |

Enviar anualmente a Supram responsável pelo licenciamento ambiental, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram responsável pelo licenciamento ambiental, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PARECER ÚNICO

ANEXO III

Tabela de intervenção do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro)

Empreendedor: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda.
Empreendimento: Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Faz. São Pedro)
CNPJ: 13.563.785/0001-52
Município: Corinto – MG
Atividade(s): Lavra a céu aberto minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de tratamento de minério – UTM, com tratamento a úmido; Disposição de rejeito/estéril em cava de mina; Armazenamento de combustíveis.
Código(s) DN 217/2017: A-02-07-0, A-03-01-8, A-05-02-0, A-05-06-2, F-06-01-7.
Processo: 26390/2011/003/2020
Validade: 10 anos

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Denominação: Fazenda São Pedro | Área Total (ha): 85,9246 |
| Registro nº: Matrícula nº 12.761/2011 | Área Total RL (ha): 17,20 |
| Município/Distrito: Corinto UF: MG | INCRA (CCIR): - |
| Coordenada Plana (UTM): Datum SIRGAS 2000, 23 K | Lat/Y: 7997101 Long/x: 553943 |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): - MG-3119104-843F3085F5974EE9A95D5C9D1AC032FB | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----|------------------------------------------------|---------------|-----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo | 6,10 | ha | Lavra a céu aberto – quartzo, areia e cascalho | - | 6,10 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas (170 árvores) | 18,6875 | ha | Lavra a céu aberto – quartzo, areia e cascalho | - | 18,6875 |
| Total: | 24,7875 | ha | Total: | | 24,7875 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|---------------------|-----------|
| Cerrado | 24,7875 | Cerrado típico | Não definido | 24,7875 |
| Total: | 24,7875 | | Total: | 24,7875 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha e/ou torete de floresta nativa | - | 795,61 | m ³ |



PARECER ÚNICO

ANEXO IV

Relatório fotográfico do empreendimento Eco Seixos Mineradora Comércio Importação Exportação Ltda. (Fazenda São Pedro)



Fotos 1 e 2 – Vista geral do empreendimento; UTM à úmido.



Fotos 3 e 4 – Captação em poço tubular subterrâneo e reservatório de água captada.



Fotos 5 e 6 – Embalagem e armazenamento do material (quartzo) beneficiado.



PARECER ÚNICO



Fotos 7 e 8 – Áreas de lavra ou extração mineral.



Fotos 9 e 10 – Ponto de encontro; brigada de incêndios e reservatório de resíduos sólidos.



Fotos 11 e 12 – Armazenamento e abastecimento de combustíveis e futura área de manutenções mecânicas.